

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 23/2022

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CLIENTES E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Os Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Com a aposentação do Senhor Diretor Delegado, Arqt. Alfredo Romano de Castro, com efeitos a 01 de setembro de 2022, publicada através do Aviso n.º 17376/2022, na 2.ª Série do Diário da República n.º 172/2022, de 06 de setembro, extinguiram-se, por caducidade de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA, as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, através do Despacho do Diretor Delegado n.º 8/2022, de 06 de junho.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

No âmbito das competências próprias e das que me foram delegadas pelo Conselho de Administração, por deliberação plasmada na Proposta de Deliberação n.º 125/2022, de 17 de maio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º e 23.º do Regulamento Orgânico dos SIMAS, do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 46.º do CPA, **delego e subsubdelego na Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO), Dra. Rosa Bela Pereira Lopes dos Reis Costa**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 6/2021, de 25 de março, com efeitos reportados a 1 de abril, publicado no Diário da República n.º 118, 2.ª Série, de 21 de junho de 2021, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente do Departamento que dirige.
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
4. Autorizar as anulações e os reembolsos referentes a recibos de água (trabalhos diversos), até ao limite de € 5.000,00.
5. Autorizar a anulação e o reembolso da faturação das tarifas de conservação e de ligação até ao limite de € 5.000,00.
6. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do DGCSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor superiormente as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

✓

- e) Propor a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
- f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

7. São ainda subdelegadas as seguintes competências:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados no DGCSO;
- c) Determinar o levantamento de autos de contraordenação e propor a abertura do respetivo processo;
- d) Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito do DGCSO, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
- e) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do CPA.

8. Autorizar a Diretora do DGCSO a **subsubdelegar** na hierarquia (Chefes de Divisão), nos termos legais, as competências que nela tenham sido subdelegadas (delegação de 3º grau).

9. Designar quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.

10. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados desde 01 de setembro até à presente data.

11. Publique-se a presente delegação e subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

12. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Oeiras, 8 de Setembro de 2022.

O Presidente do Conselho de Administração

✓

João Serrano